



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - pregão: 032/2025 – REMARCAÇÃO

1 mensagem

COZI REIS <cozi.reis21@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 10:04

Para: "cpl@mangaratiba.rj.gov.br" <cpl@mangaratiba.rj.gov.br>, "cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com" <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

A empresa Cozi Reis LTDA, vem por meio deste solicitar esclarecimento do pregão: 032/2025 – REMARCAÇÃO.

Questionamentos relativos ao item 26: MESA AUXILIAR COM 2 PRATELEIRAS E RODÍZIOS INOX:

1. O item 4.5 do edital estabelece que os móveis deverão ser entregues montados, enquanto o item 8 menciona que a montagem dos móveis deverá ocorrer no local. Diante disso, gostaríamos de esclarecer se, no caso do item 26, as mesas deverão ser entregues já montadas ou se será necessária a montagem no local, uma vez que as mesas são soldadas para garantir maior resistência. Ressaltamos que a opção de deixar um funcionário para realizar a montagem implicaria custos adicionais para a empresa.

Itens do edital mencionados:

- **4.5:** "Os móveis serão entregues e montados, mediante Autorização de fornecimento de bens emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência."
 - **7.9:** "Será indicado local para a armazenagem dos produtos a serem montados, sendo de responsabilidade da empresa acondicionar, em segurança, ferragens e ferramentas ou solicitar, junto à Coordenação do Almoxarifado Central, local seguro para armazenagem."
 - **8.2:** "A montagem dos móveis será realizada nos locais determinados pela Coordenação do Almoxarifado e deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, devendo ser concluída em até 10 (dez) dias corridos do início da montagem, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento no prazo estipulado ensejará a aplicação de sanção prevista no edital."
2. Em relação à entrega, gostaríamos de confirmar se ela poderá ser realizada por uma transportadora qualificada ou se será obrigatória a entrega realizada diretamente pela empresa vencedora.
 3. O item 3.2.2 do edital solicita que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. **No entanto**, no caso específico da mesa de inox descrita no item 26, sabemos que o registro ou certificação compulsória do INMETRO não é exigido. Nesse sentido, gostaríamos de saber se será necessário apresentar o registro no INMETRO para este item.

Atenciosamente,
Nathali Matos